

Manual para cadastro de Biotérios.

OGJ/MSV

Este manual foi desenvolvido pela Assessoria de Infraestrutura de Pesquisa com o objetivo de esclarecer o fluxo operacional e os procedimentos necessários para a abertura de um Biotério e alterações de registro de Instalações animais (ou anexos) na plataforma NOVOCIUCA, do MCTI.

Biotérios ou Instalações Animais são estruturas projetadas para a criação, manutenção ou utilização de animais destinados a atividades de ensino e pesquisa científica, regulamentadas pelo CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal).

Um projeto de biotério funcional e eficiente deve considerar, desde sua concepção, a natureza dos procedimentos que serão realizados. É essencial incluir áreas separadas para funções específicas, salas adequadas, equipamentos especializados e ambientes controlados, garantindo assim o bem-estar dos animais e a integridade das pesquisas.

Fluxo para criação de novas Instalações ou anexos

OGJ/MSV

A criação de um novo biotério (ou anexo de Instalação Animal) deve ser PRECEDIDA por uma solicitação encaminhada à PRPI, via **Processo físico** aos cuidados da Assessoria de Infraestrutura de Pesquisa, submetida para análise.

Caso a PRPI defira o pedido de criação de um novo biotério, a unidade deve providenciar o cadastro do biotério no CRMV e o registro do Médico Veterinário Responsável Técnico.

Após a unidade criar o registro no CRMV, a PRPI cria o cadastro da Instalação Animal na Plataforma CIUCA.

Em seguida, a secretaria da CEUA ou o coordenador da IA, completa o cadastro no CIUCA realizando o "upload" da documentação necessária (incluindo o documento que contém o registro do RT no CRMV).

É importante lembrar que de acordo com a Portaria GR No 7122, de 22 de Fevereiro de 2018, é de competência da PRPI a criação no cadastro no CIUCA, não podendo a Unidade antecipar-se a esse ato, ainda que o Sistema CIUCA permita fazê-lo.

Fluxo para alteração de cadastro de Instalações já existentes

OGJ/MSV

A alteração em um biotério (ou anexo de Instalação Animal), inclusive utilização de novas espécies animais, de biotérios já existentes, deve ser PRECEDIDA por uma solicitação encaminhada à PRPI, para a análise, via **Processo físico** aos cuidados da Assessoria de Infraestrutura de Pesquisa.

Caso a PRPI defira o pedido de alteração do novo biotério e preste anuência, a unidade deve providenciar a alteração das informações cadastradas na plataforma CIUCA.

Além disso, a unidade deve regularizar o registro no CRMV, para incluir a espécie animal adquirida (ou outro ajuste que se faça necessário).

Em seguida, a secretaria da CEUA ou o coordenador da IA, completa o cadastro na plataforma CIUCA realizando o upload da documentação necessária.

Portanto, a unidade não poderá adquirir e manter espécies animais sem que a PRPI tenha se pronunciado previamente, autorizando a utilização desses animais na Instalação Animal ou em anexos.

Documentos requisitados pela PRPI:

1 Informações detalhadas sobre a Instalação animal

- 1.1 Nome do Biotério
- 1.2 Coordenador do biotério
- 1.3 Responsável Técnico (médico veterinário) do Biotério
- 1.4 Espécies animais mantidas e quantidades estimadas
- 1.5 Departamento ao qual está vinculado

2 Estrutura (enviar um croqui da instalação, destacando os ambientes que dispõe)

3 Alimentação oferecida (tipo, proveniência etc.)

4 Manejo

5 Manejo sanitário

6 Origem dos animais

7 Existência de Atestado de Sanidade

8 Declaração do diretor da Unidade de que esta possui:

- 8.1** Condições Econômico-Financeiras para manter o biotério
- 8.2** Condições Físicas (espaço) e de Infraestrutura
- 8.3** Condições de mão-de-obra para destinar ao biotério

9 Declaração da CEUA de que a instalação animal ou seu anexo, atende plenamente as resoluções e demais normativas do CONCEA e órgãos fiscalizadores, além de possuir protocolo de funcionamento para garantia do bem-estar animal.

10 Parecer favorável à criação do Biotério por parte da CEUA, do coordenador do biotério e do médico veterinário responsável, dentro das suas esferas de competência, confirmando que a instalação animal (ou anexo) está de acordo com a regulamentação vigente.

11 Informações sobre quais docentes/departamentos (ou, eventualmente, usuários de outras Unidades, que irão utilizar o biotério).